

RESOLUÇÃO AGERBA N°. 25, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

(Publicada em 03/06/2021)

A Diretoria da AGERBA em regime de colegiado, no uso de sua competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com deliberação registrada na Ata nº 19/2021, do dia 02.06.2021 e conforme o disposto no Processo Administrativo 081.2159.2020.0006387-93.

Considerando a necessidade de promover a legitimidade na atuação da concessionária que administra a Rodovia BA-099 (Estrada do Coco/Linha Verde), no que diz respeito à tarifa aplicada,

Considerando entendimento já esposado pela Procuradoria Geral do Estado no que diz respeito ao tema, manifestando-se favoravelmente ao pleito,

Considerando ainda a necessidade de garantir segurança jurídica na relação estabelecida entre as partes envolvidas, com destaque para o interesse público que a medida possui,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cobrança da tarifa diferenciada de pedágio na Rodovia BA-099 (Estrada do Coco/Linha Verde) pela Concessionária Litoral Norte S/A — CLN no dia 03 de junho de 2021 (*Corpus Christi*), na forma de praxe;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 02 de junho de 2021

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado